

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL Nº 045/2018-SMS.

A Secretaria Municipal da Saúde, através do Coordenador da Assistência Farmacêutica, vem mui respeitosamente, solicitar de V. S^a. Que seja declarada a Dispensa de Licitação, para o serviço abaixo relacionado:

1. Contratação de empresa especializada em **serviços gráficos (receituários)**, destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE.

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha da empresa contratada, **SOGRÁFICA – SOBRAL GRÁFICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 00.200.508/0001-33, além do atendimento ao comando normativo supra, segundo a justificativa apresentada e termo de referência constante nos autos, deve-se ao fato da empresa arrematante J M DA SILVA GRÁFICA - ME não ter prestado o serviço e, por essa razão, o contrato foi rescindido unilateralmente pela Administração Pública, com conseqüente abertura de processo para aplicação de penalidade.

No concernente ao preço, revela notar que o valor global correspondente para citada aquisição do produto importa em **R\$ 73.600,00 (Setenta e três mil seiscentos reais)**, conforme proposta de preço em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Sobral/CE, 29 de Janeiro de 2019.

Raquel M. Vasconcelos
Raquel Miranda de Vasconcelos

Gerente de Logística da Secretaria Municipal da
Saúde de Sobral/CE

Considerando o Termo de Dispensa de Licitação emitido pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **SOGRÁFICA – SOBRAL GRÁFICA LTDA**, objetivando a Contratação de empresa especializada em **serviços gráficos (receituários)**, destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, em consonância com o Art. 24, Inciso IV e Art. 26 Inciso I e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE, 29 de Janeiro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde